



## NOTA DO FCNCT AO “TOQUE DE RECOLHER”

O Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares-FCNCT, organização sem personalidade jurídica, com objetivo de promover articulações e discussões pertinentes pela efetiva garantia dos Direitos da Infância e Adolescência com os Conselhos Tutelares do País, junto as organizações sociais e conselhos de defesa dos direitos infanto-juvenis, vem manifestar por meio deste seu posicionamento contrario ao “TOQUE DE RECOLHER”.

### **TOQUE DE RECOLHER É UMA AÇÃO UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE ALERTA MÁXIMO DE VIOLÊNCIA E PERIGO PARA A POPULAÇÃO.**

A medida preconceituosa evidencia desde logo, a velha história de que o adolescente representa “perigo social”. O anuncio da diminuição do índice de criminalidade e violência obtida com a medida, camufla o fato de que no universo da criminalidade, apenas 0,06% da população jovem se envolve em crimes contra a sociedade. Desta feita, a mensagem transmitida, erroneamente, acaba por imputar aos nossos adolescentes a responsabilidade pelo alto índice de violência em nosso país.

O FCNCT entende que a responsabilidade dos pais com a educação de seus filhos compreende estabelecer limites, . A medida de responsabilização , contudo, não alcança e não se aplica aos pais que não estão cuidando de seus respectivos filhos.

A medida aplicada, não obstante, infringir um dos mais importantes direitos constitucionais: o direito de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvados as restrições legais; extinguem a liberdade de educar e o livre arbítrio, eximindo os pais da tarefa primordial de educar de fato e para a vida seus filhos. Prevenir, com a manutenção dos filhos em casa, implica em criar ambientes de afeto, harmonia, respeito e espaço para diálogo no seio familiar. Fato que infelizmente, nem sempre acontece, como atestam os inúmeros relatos, amplamente noticiados, onde crianças e adolescentes, em casa, tem sido vitimas de violência de toda tipo, basta conferir os registros contra crianças e adolescentes e constar, com tristeza, sua crescente ocorrência no ambiente familiar.

O FCNCT compreende que a discussão é pertinente e ha muito tempo, ninguém atentava para ela: o papel dos pais na educação, assistência e criação dos filhos é a essencia das discussões do ECA, mas, é preciso abrir uma discussão nacional qualitativa sobre este assunto: o que fazer quando pais deixam de educar, assistir e criar seus filhos, quando não impõe limites?

Diariamente milhares de crianças e adolescentes são privadas do exercício da cidadania e vêem seus direitos fundamentais sendo ameaçados ou violados justamente pela omissão ou ação inadequada do Poder Público em implantar as políticas públicas destinadas à concretização dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

E é justamente em razão do desrespeito às referidas garantias infanto-juvenis, que se torna imperiosa a necessidade de haver o controle, pelo Judiciário, dos atos administrativos comissivos ou omissivos correlacionados com as prestações positivas obrigatórias do poder público.



# Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares

Na verdade, o Estado - apesar do advento da Lei 8069/90 - ainda não reconhece sua responsabilidade ao atendimento às crianças e adolescentes violadas nos seus direitos e garantias fundamentais, relegando-as a um segundo, terceiro, quarto plano.

Nesse diapasão, o FCNCT enfatiza a necessidade de, articulação, fomentação e integração operacional entre os mais diversos setores governamentais e não-governamentais, Poder Judiciário, Ministério Público, e sociedade civil organizada. É necessário que todos tenham consciência de que os problemas afetos à população infanto-juvenil são de nossa responsabilidade.

È , nesse sentido que o FCNCT convida a todos para a necessária troca idéias e experiências, realizar encaminhamento às diversas áreas governamentais no sentido de desenvolver estratégias voltadas à prevenção e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes.

O FCNCT manifesta aqui este apelo: que pais, sociedade civil e poder publico, em parceria com demais órgãos do sistema de garantia de direitos da infância e juventude, amadureçam e discutam de acordo com os princípios do estatuto da Criança e do Adolescente, a "PRIORIDADE ABSOLUTA" as nossas crianças e adolescentes.

## REPRESENTANTES ESTADUAL E DISTRITAL DO FÓRUM COLEGIADO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES

Jussara da Silva Gouveia RG 4459266-5 - PARANÁ

Paulo Roberto dos Santos (Paulão) RG. 1009196036 - RIO GRANDE DO SUL

Helennice de Lima Rocha Ribeiro RG. 2698977 - PARÁ

Geraldo Francisco da Silva RG 340015 SSP-TO - TOCANTINS

Romero José da Silva RG 5966900 SSP/PE - PERNAMBUCO

Dorisel Souza Lopes RG. 025321794-6 SSP - MA - MARANHÃO

Marli Helms Demuner RG 823.406 - ESPIRITO SANTO

Sidneia Aparecida dos Santos RG 28087163-6 SP - SÃO PAULO

Vânia A. Silva Oliveira Nogueira RG 281.988 SSP -MATO GROSSO DO SUL

Jhonathan Maciel Mercês RG 36771995-9 - GOIÁS

Maria Dolores Pelisão Schadeck RG 5.105.127-3 - SANTA CATARINA

Silvia Carla Macedo Cardoso RG 983900-3 - AMAZONAS

Moises Paulo da Costa RG 629.208 SSP/RO - RONDONIA

Luiz Antonio Xavier Gomes RG 243869 - AMAPÁ

Madileide Márcia da Silva RG. 864.709 - SSP-AL - ALAGOAS

George Luís Bonifácio de Sousa RG 0491 - PM-RN - RIO GRANDE DO NORTE

João Neto Silva Rodrigues RG 1.680.598 SSP-PI - PIAUI

Francisca Valmira Bandeira de Sousa RG. 96023006930 - CEARÁ

Marisa Alves dos Santos RG 1221.256 SSP/PI - SERGIPE

Selma Apa. da Costa dos Santos RG 918.267 SSP -DF-DISTRITO FEDERAL

Alan Patrício Esteves RG 1.308.941-ES - RIO DE JANEIRO

Elizabeth Rodrigues Ferreira RG M 481.270 - MINAS GERAIS

Lília Maria Cruz de Almeida RG 1.886.333 SSP/BA - RORAIMA

Lucinaira de Carvalho Silva RG 0306972 SSP-AC - ACRE



# Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares

---

Uellington Souza Reis RG 09034358-10 - BAHIA

Ana Raimunda de Moraes Xavier RG 1138031 SSP-PB - PARAIBA

Halassi Nunes dos Santos RG 1140237-7 SJ/MT -MATO GROSSO